



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO REGULAMENTAR GP Nº 03/2019-TRT16ª

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da tecnologia da informação,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 211/2015 do CNJ, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

CONSIDERANDO o Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD), que preconiza a elaboração dos processos de software,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o desenvolvimento, implantação, sustentação e desativação de software do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de forma a garantir e controlar qualidade dos processos e produtos de software,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Gerenciamento de Software do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Parágrafo único: A Política de Gerenciamento de Software aplica-se a todas as ações envolvidas no gerenciamento dos softwares desenvolvidos ou



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

mantidos pelo Tribunal no Catálogo de Serviço de TIC.

CAPÍTULO I DOS TERMOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

I - **Ambiente de produção:** ambiente controlado contendo os itens de configuração em produção usados para entregar serviços de TIC para os usuários do Tribunal.

II - **Catálogo de Serviços de TIC:** conjuntos de serviços de TIC disponíveis para os usuários do Tribunal;

III - **Ciclo de Vida do Software:** consiste no tempo de existência de um software desde a sua concepção até a sua desativação;

IV - **Processo de Trabalho:** conjunto de atividades relacionadas que envolvem pessoas, procedimentos e informação e produzem um serviço ou produto específico de modo a atender a alguma necessidade da organização. O processo de trabalho deve descrever a ordem/fluxo de execução das atividades, os detalhes de processamento dos procedimentos, o resultado esperado, as responsabilidades dos participantes e as métricas de aferição de resultados.

V - **Software:** um programa de computador é composto por uma sequência de instruções, que é interpretada e executada por um processador ou por uma máquina virtual. Em um programa correto e funcional, essa sequência segue padrões específicos que resultam em um comportamento desejado;

VI - **TIC:** Tecnologia da Informação e Comunicação.

CAPÍTULO II



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Política de Gerenciamento de Software tem por objetivo:

I - Estabelecer o processo de trabalho para o gerenciamento do ciclo de vida do software;

II - Garantir a aplicação de procedimento padronizados às atividades relacionados ao ciclo de vida do software, de modo a se obter softwares de qualidade e aderente às necessidades dos usuários de TIC;

CAPÍTULO IV

DO GERENCIAMENTO DE SOFTWARE

Art. 4º O **Ciclo de Vida do Software** é composto pelas etapas de Desenvolvimento, Implantação, Sustentação e Desativação de Software.

Art. 5º A etapa de **Desenvolvimento de Software** abarca o conjunto de atividades necessárias para criação de um novo software pela área de TIC do Tribunal, incluindo os grupos de tarefas de:

I - concepção: definição do escopo e requisitos do sistema;

II - elaboração: construção do projeto do sistema e definição da arquitetura do produto;

III - construção: desenvolvimento, codificação e teste do produto;

IV - transição: implantação do software no ambiente de produção.

Art. 6º A etapa de **Sustentação de Software** é composta pelas atividades necessárias para assegurar a correção, a adaptação e a evolução de softwares mantidos pelo Tribunal no Catálogo de Serviços de TIC.

Art. 7º A etapa de **Implantação de Software** tem por escopo o conjunto de atividades necessárias para disponibilizar aos usuários do Tribunal um software que não foi desenvolvido pela área de TIC do Tribunal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 8º A etapa de **Desativação de Software** compreende as ações necessárias para remover um software do Catálogo de Serviços de TIC do Tribunal.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 9º As atividades executadas no âmbito da Política de Gerenciamento de Software deverão observar os procedimentos descritos no **Processo de Trabalho do Gerenciamento de Software**, documento que será disponibilizado no Portal de Governança de TIC e conterà, no mínimo, o desenho dos fluxos, a descrição detalhada das atividades e a definição dos papéis e responsabilidades.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O processo de trabalho estabelecido neste Ato será revisto, no mínimo, com periodicidade anual.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibiliza-se no site deste Regional.

São Luís (MA), 07 de Junho de 2019

(assinado digitalmente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
Presidente do TRT da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 07/06/2019 15:57:37 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: D91A571342.1462AB56EE.37A554C720.A983F5503F